



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 3.219 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Projeto de Lei nº 093/2025 – do Legislativo, de autoria do Vereador José Clayton da Silva

DISPÕE SOBRE INSTITUI O PROGRAMA BOTÃO DO PÂNICO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARUERI

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Fig: Nº	100
Proc: Nº	2025/2026

Art. 1º Fica instituído o Programa Botão do Pânico na Saúde, consistente na implementação de instrumentos que permitam o acionamento e comunicação imediata da equipe gestora da unidade, dos órgãos de segurança do município e/ou da polícia militar, em caso de emergência proveniente de violência ou ameaça em face de profissional da saúde, no exercício da profissão, nas unidades de saúde do município de Barueri.

Parágrafo único. O botão do pânico consistirá em equipamento eletrônico, ou outro equipamento equivalente, como aplicativo, canal direto de WhatsApp, que permita o envio de alerta e acionamento imediato dos órgãos de segurança.

Art. 2º A instalação do botão do pânico será complementar às medidas de segurança já existentes, visando fortalecer a proteção, especialmente, dos profissionais de saúde do município.

Art. 3º A Administração Pública municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas interessadas na execução do programa previsto nesta lei.

Art. 4º A implantação do programa botão do pânico poderá ocorrer de forma gradual, priorizando as unidades de saúde com maiores índices de violência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 06 de março de 2026.


Wilson Zuffa Junior
Presidente

